

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: empresa **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 20.520.477/0001-05, com endereço na rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, nº 360, sala 04, 1ª andar – centro – São Lourenço da Mata - PE, CEP:54.735-110, telefone (81)3079-7717, E-mail:ss_construcoes@yahoo.com.br, neste ato representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral nº 4.562.972 SSP/PE, e do CPF:881.670.544-20, com endereço na Avenida Assembleia de Deus, n.º 55 – Capibaribe – São Lourenço da Mata -PE, CEP:54.740-560.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 120/2018, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 025/2018, pregão presencial n.º 015/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, conseqüentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 15/06/2018, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato nº 120/2018, em virtude da necessidade continua dos serviços de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, no trecho da estrada vicinal que liga a escola Joaquim Ribeiro da Silva ao distrito serra da cachoeira, em Vertentes-PE, tendo em vista que no decorrer dos serviços foram necessários a execução de mais trechos e recravas conforme planilha e memória de cálculo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **1.915.559,80** (um milhão novecentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de R\$ **1.964.734,10** (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 120/2018 é R\$ **49.174,30** (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro e trinta centavos).



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio:

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 27 de fevereiro de 2018.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
CONTRATADA

LUCAS BARBOSA DE MIRANDA
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

MARIA LUIZA BEZERRA LEAL
CPF: 110.867.814-90
TESTEMUNHA-2